





# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 02	de proc.
n.º 1141	do 19

ALMA - NUNCA - VIVARUNA  
Legislativo

- III - .....
- a) .....
- b) .....
- § 4º - .....
- § 5º - .....
- § 6º - .....
- I - .....
- II - .....
- § 7º - .....
- § 8º - .....

art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Sala das Sessões, 18 de Abril de 1991,

ver. Arselino Tatto  
Líder do PT

*(Handwritten signatures and initials)*



# Câmara Municipal de

Folha n.º 03	de proc.
n.º 5545	do 19 81
<i>Vilma Yuka Iwakura</i>	
VILMA YUKA IWAKURA	
Aux. Legislativo	

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo ampliar o espaço conquistado pela participação popular na Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Trata-se de atender reivindicação antiga do Movimento Pró-Participação Popular na Lei Orgânica e já existente em outras cidades Brasileiras.

Problemas como o lamentável episódio ocorrido recentemente no Jardim Damasceno poderiam ser evitados caso a presente emenda já constasse da Lei Orgânica. Visto que a referida comunidade apresenta exemplar grande organização e facilmente poderia reunir as assinaturas necessárias a proposição da emenda.

Assim, contamos com o apoio dos Nobres Edis para aprovação da presente emenda.